



# PREFEITURA MUNICIPAL

## CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo  
S. P.

Of. 31/66

N.M.R.

Cordeirópolis, aos 25 de junho de 1.966

Senhor Presidente:-

Sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei nº16/66 - P.M., desta data, que dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$300.000.

Certo de estar agindo conforme, valho-me da oportunidade para renovar os meus mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação  
Sessão de 1º de Julho de 1966  
Etoare Chiara deig  
2.º Secretário

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminha-se à Comissão de Finanças e Orçamento  
Sessão de 1º de julho de 1966  
Etoare Chiara deig  
2.º Secretário

— LUIZ BERALDO  
— Prefeito Municipal —

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 13 discussão.  
Sessão de 1º de 7 de 1966  
Etoare Chiara deig  
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 23 discussão.  
Sessão de 1º de 7 de 1966  
Etoare Chiara deig  
2.º Secretário

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, DD. Presidente da Câmara Municipal de CORDEIRÓPOLIS



# PREFEITURA MUNICIPAL

## CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº16/66 - P.M., de 25/6/66 que dispõe sobre abertura de um Crédito Especial de Cr\$300.000.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e Ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

### L E I

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial do valor de Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) para atender as despesas com o Serviço de Dedetização em todos os bueiros de nossa cidade, com produtos químicos.

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º da presente lei será feito com o seguinte recurso:-

Saldo quota Imposto de Renda e

Consumo recebida em 1.966 . . . . . 17.599.150

Crédito especial . . . . . 300.000

Saldo . . . . . 17.299.150

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e cinco dias do mês de junho de hum mil novecentos e sessenta e seis - 1966.

Luiz Beraldo

LUIZ BERALDO

-Prefeito Municipal-